



LEI Nº 3.442 de 19 de maio de 2011.
Autoria: Poder Executivo

“Dá nova redação ao Artigo 214, da Lei Municipal nº 3.351, de 27 de abril de 2010, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o Art. 214, da Lei Municipal nº 3.351, de 27 de abril de 2010, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214. *Aos servidores municipais de provimento efetivo, ficam assegurados todos os direitos adquiridos na forma da legislação anterior, aplicando-se para os servidores investidos em cargo comissionado e função de confiança, até 31 de dezembro de 2011, a mesma forma de concessão de gratificações que atualmente percebem (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, a Lei nº 3.398, de 21 de dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2011.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal